

PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL

com condicionantes

172 / 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no artigo 13 da Lei Municipal nº 3.274/1999, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, concede a

PROJETO BETCON LTDA

CNPJ nº 16.099.090/0001-50, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 - classe 3, para a atividade de "Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; Intervenção em Área de Interesse Ambiental - AIA I; Supressão de 634,512 m² de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Secundário Médio de Desenvolvimento (FESDM), 89 árvores comuns (43,3259 ha), 01 *Handroanthus ochraceus*, 01 *Handroanthus serratifolius* e 01 *Machaerium villosum*; Intervenção em área de 999,42 m² de Preservação Permanente - APP (01 travessia viária de 864,12 m², e dois pontos de lançamento de drenagem pluvial P1: 62,03 m² e P2: 73,27 m²). Volumetria de material lenhoso: 1,4891 m³ de lenha e 46,9934 m³ de madeira"; código da atividade E-04-01-4, no endereço à Avenida Adutora Várzea das Flores, s/nº, Bairro Paiol, Betim/MG; área total 724.201,00 m² (72,4201 ha); coordenadas geográficas 19º 55' 31.2" S e 44º 08' 48.6" W., com validade até 07/07/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 47.374/2021.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

Betim, 08 de julho de 2022

137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

PROJETO BETCON LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 2 – CLASSE 3 – Nº 172/2022
PA. 47.374/2021

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Informar o início das obras via ofício para estabelecer o marco temporal.	Até o início das obras.
2	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado na área ambiental que atuará como supervisor e responsável pela implementação/coordenação de todas os programas, planos e cronograma de ações previstas nos estudos ambientais e PCA, bem como acompanhamento das condicionantes ambientais impostas neste parecer técnico. A descrição da ART deverá conter todos os itens de supervisão, contemplando data de atuação deste profissional (que deve abranger desde a emissão da licença até o fim da sua validade).	Até o início das obras.
3	Apresentar os pareceres técnicos dos órgãos IEPHA e IPHAN quanto à anuência do patrimônio histórico e cultural.	Até o início das obras.
4	Apresentar Certidão de Aprovação da SORTEH referente ao projeto urbanístico, bem como cópia dos projetos finais aprovados tais como de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação, e outros contemplados na aprovação. Qualquer alteração no traçado urbanísticos nos projetos propostos no licenciamento ambiental e aprovado pela SORTEH deverá ser comunicado neste processo administrativo.	Até o início das obras.
5	Apresentar a aprovação da COPASA quanto aos Projetos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.	Até o início das obras.
6	Apresentar viabilidade técnica de atendimento à coleta de resíduos sólidos domésticos emitido pela ECOS.	Até 30 dias após o término das obras e na formalização da LO.
7	Apresentar registro fotográfico da implantação do Canteiro de Obras, dos banheiros químicos, das baias de resíduos e de materiais, com as devidas ART's.	Até 30 dias após a conclusão do canteiro de obras.
8	Nos casos de incidentes/acidentes de assoreamentos, carreamentos, desbarrancamentos, deslizamentos de terra, intervenção em vias públicas e vizinhos, intervenções em APP's, matas e em cursos hídricos, comunicar à SEMMAD com apresentação do cronograma de ações, sob responsabilidade técnica de execução.	Em caráter imediato, nos casos de ocorrência.
9	Executar o Projeto de Arborização Urbana de Passeios, canteiros e praças, após a aprovação da Divisão de Educação Ambiental -DIDEA, atendendo a proposta apresentada e as recomendações técnicas da SEMMAD. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico.	Na formalização da LO.

Nota: (*) Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença, salvo previsão específica. Os documentos deverão ser encaminhados à SEMMAD nos prazos acima citados.

PROJETO BETCON LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 2 – CLASSE 3 – Nº 172/2022
PA. 47.374/2021

1380

10	Apresentar para aprovação da SEMMAD Betim o projeto do Parque Linear com todas as propostas e equipamentos de lazer. A implantação deverá ocorrer antes da formalização da LO.	Na formalização da LO.
11	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da limpeza da área, execução e contenção de taludes, movimentação de terra, cortes e aterros, barreiras de sedimentos e/ou outros sistemas de contenção, estruturas de retenção de sólidos, proteção dos taludes e encostas, revegetação/recomposição de áreas expostas às intempéries e vulneráveis, dos sistemas de drenagem pluvial, sistemas de dispositivos e de lançamentos, Plano de Monitoramento dos Processos Erosivos. Manter a segurança e eficiência de todos os serviços de terraplenagem e dos dispositivos de drenagem durante todo o período de obras, sob responsabilidade técnica de execução.	Trimestral, durante as obras.
12	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico dos sistemas de mitigação e/ou contenção de efluentes atmosféricos (poeiras e gases), umectação/aspersão de vias, durante toda a movimentação de terra, transporte de material terroso, na escavação de fundações e nos locais de solo exposto, em todas as frentes de serviço com o fim de se evitar emissões de material particulado.	Trimestral, durante as obras.
13	Implantar o Programa de Educação Ambiental - PEA, o Plano de Comunicação Social - PCS e o Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra - PCMO, seguindo os respectivos cronogramas executivos de ações propostos, após a aprovação da SEMMAD.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com frequência trimestral.
14	Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação do Cronograma Executivo do PGRCC, com a implantação do DTR, coletores, caçambas, treinamento dos funcionários e relação das empresas coletoras e de destinação final, com as cópias de suas licenças ambientais.	Até o início das obras.
15	Apresentar a outorga/autorização do IGAM quanto à travessia viária em área de preservação permanente - APP correspondente à uma área de 864,12 m ² .	Até o início das obras e/ou antes da intervenção na APP.
16	Apresentar Relatório Técnico de Avaliação de Contenção de Encostas, taludes, aterros e de desassoreamento das lagoas, córregos e/ou APP's existentes, visto possibilidade de carreamento de sedimentos, conforme cronograma técnico executivo e definição das etapas, com a devida ART.	Até 30 dias após o término das obras.
17	No caso de demolição de edificação na área do loteamento, apresentar alvará de demolição das edificações junto à regularização urbanística da SORTEH.	Antes da ação de demolição das edificações existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

PROJETO BETCON LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 2 – CLASSE 3 – Nº 172/2022
PA. 47.374/2021

18	Executar os programas de automonitoramento de resíduos sólidos, níveis de pressão sonora e de águas superficiais.	Conforme Anexo II.
19	Ao término das obras, informar a data de conclusão e apresentar o Plano de Avaliação de Obras, instruído por ART, destacando os aspectos ambientais envolvidos, limpeza das áreas, avaliação da contenção de encostas e de taludes de corte e aterro e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial, desmobilização do canteiro de obras e maquinário utilizado, descomissionamento dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos tais como fossas sépticas, filtros anaeróbios e Caixa SAO.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras e na formalização da LO.
20	Apresentar o Termo de Recebimento das Obras emitido pela ECOS.	Na formalização da LO.
21	Apresentar o andamento de todas as ações discriminadas no Cronograma de Implantação apresentado no Relatório de Controle Ambiental - RCA, considerando o prazo estipulado de 24 meses, bem como as ações propostas no Programa de Controle de Supressão, Programa de Proteção Ambiental e Plano de Recuperação Paisagística.	Semestralmente, até a conclusão total das obras.
22	Executar o programa de afugentamento e resgate da fauna durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário) com a apresentação das respectivas ART's. Devem também conter mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme termo de referência SEMAD/IEF.	Apresentar relatório técnico mensal durante a supressão.
23	Implantar 3 passagens subterrâneas e 3 passagens aéreas de fauna para facilitar o fluxo da fauna sobre as travessias viárias na APP e adjacências (Ponto 01: coordenadas 19°55'22.57"S e 44° 8'47.13"O; Ponto 02: 19°55'44.42"S e 44° 8'41.63"O; Ponto 03: 19°55'35.71"S e 44° 8'33.33"O), com o fim de evitar atropelamentos de animais, aproveitando as áreas de preservação permanente, bem como mecanismos que orientem o fluxo das espécies, inclusive cerca de direcionamento para as passagens, além de sinalização. O projeto e implantação deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado e respectiva ART.	Até a formalização da LO.
24	Isolar e proteger os ninhos ativos com ovos e/ou filhotes até o final da reprodução. As informações sobre a existência e proteção dos ninhos deverão ser protocoladas durante a supressão das árvores e da vegetação	Apresentar relatório técnico mensal durante a supressão.
25	A requerente deverá promover o plantio de 243 (duzentos e quarenta e três) mudas de árvores comuns conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros.	Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD -Betim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

PROJETO BETCON LTDA
 CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 2 – CLASSE 3 – Nº 172/2022
 PA. 47.374/2021

1382

26	A requerente deverá providenciar o plantio de 05 (cinco) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> , 05 (cinco) mudas da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i> e 10 (dez) mudas da espécie <i>Machaerium villosum</i> , em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pela requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco)anos. Apresentar relatório técnico e fotográfico que contemple todos os tratos culturais.	Até 30 de novembro de 2022. Apresentar relatório técnico anual pelo período de cinco anos.
27	Implantar programa de regaste das espécies "Macaúba", "Jerivá", "orquídeas", "Bromélias" "Coqueiros", dentre outras sujeitas ao transplântio, que não puderem ser preservadas no próprio local. As espécies deverão ser transferidas para a área de preservação permanente e para a reserva ecológica. Apresentar relatório técnico e fotográfico.	Até o último dia do desmate.
28	Concluir a Implementação da compensação para supressão da vegetação arbórea do maço do Bioma de Mata Atlântica, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, propostos 1.269,02 m ² , com as mesmas características ecológicas, na mesma microbacia hidrográfica. Apresentar o memorial descritivo detalhado com ART das coordenadas geográficas da área de compensação (meio físico e CD-R). Deverá ser firmado Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF e o requerente ficará obrigado a providenciar a averbação de cada memorial descritivo em cada matrícula dos imóveis indicados para compensação.	De acordo com o termo de compromisso a ser firmado antes da entrega da autorização. Finalização até formalização da LO
29	Afixar placa na entrada da área de compensação ambiental com o seguinte aviso: Área de Compensação Ambiental. Processo Administrativo nº 47.374/2021 - Prefeitura de Betim. Proibido Desmatar e Caçar.	180 dias, a partir do início das obras do loteamento.
30	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação em até 90 dias após o término da supressão.
31	Implantar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado para recuperação das áreas de preservação permanente remanescentes da propriedade, com o <u>plantio mínimo de 3.076 (três mil e setenta e seis) mudas de árvores nativas</u> . O cronograma, as recomendações técnicas e os tratos culturais são os propostos no PTRF. Os relatórios de monitoramento são semestrais por dois anos.	O início da execução do cronograma deve ser até 30 de novembro do ano de início das obras do loteamento.

pes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

PROJETO BETCON LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 2 – CLASSE 3 – Nº 172/2022
PA. 47.374/2021

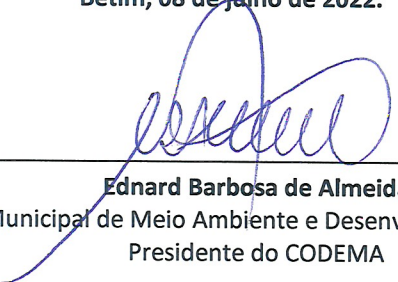
32	Elaborar e apresentar novo Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF ou adaptar o apresentado para a recomposição da área de 999,42 m ² de preservação permanente objeto da intervenção, com cronograma de execução e anotação de responsabilidade técnica. A recuperação da área objeto de intervenção não pode ser na APP da mesma propriedade, visto que já era uma obrigação <i>propter rem</i> do proprietário de manter as APP's em estado natural. A implantação do PTRF será de acordo com o cronograma apresentado e com a aprovação e eventuais ressalvas da SEMMAD Betim.	60 (sessenta) dias.
33	Respeitar as áreas de preservação permanente conforme art. 9º da Lei Estadual 20.922/2013, em especial as faixas de 30 metros de curso d'água e lagoa, bem como o raio de 50 metros de nascentes e olhos d'água, exceto os 864,12 m ² para travessia prevista no sistema viário e dois lançamentos de drenagem pluvial, sendo o lançamento 1 de 62,03 m ² e o lançamento 2 de 73,27 m ² .	Permanente

Obs:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazos fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias.
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

RESSALVA: "A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT".

Betim, 08 de julho de 2022.



Ednard Barbosa de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA